

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

1ª CORRIGENDA AO EDITAL N.º 19/2014

No Edital nº 19/2014, que regulamenta o processo se letivo simplificado para a contratação de Agente Comunitário de Saúde – ACS e/ou Agente de Combate às Endemias – ACE para a Secretaria de Saúde de Ibiapina-CE, de acordo com o previsto na Lei Federal no 11.350 de 5 de outubro de 2006, para melhor atender os candidatos, considere-se as seguintes correções no Edital Regulador 19/2014:

1. No item 6.31 do Edital regulador 19/2014:

ONDE SE LÊ:

6.31. *Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):*
a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;
b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.21, 6.23 E 6.25 DESTE EDITAL;
d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.18 deste Edital;
e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

LEIA-SE:

6.31. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):
a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos candidatos até o término do tempo de duração das provas;
b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de candidato no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);
c) A ENTRADA DE CANDIDATOS PORTANDO QUALQUER DOS OBJETOS DESCRITOS NOS SUBITENS 6.20, 6.22 E 6.25 DESTE EDITAL;
d) A entrada de candidatos que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 6.17 deste Edital;
e) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção;
f) A utilização de banheiros por candidatos que concluíram a prova e estão de saída definitiva da sala de local de prova.

2. Revogam-se as disposições contrárias.

3. Ficam preservados os demais itens integrantes do Edital regulador nº 19/2014, suas corrigendas e aditivos.

Fortaleza-CE, 23 de maio de 2014.

Isabel Cristina Cavalcanti Carlos
Superintendência em Exercício – ESP-CE